

---

# A HISTÓRIA DAS FORMAS DA DISCIPLINA ESCOLAR E A QUESTÃO DAS FONTES

Annie TSCHIRHART<sup>1</sup>

## RESUMO

O objetivo deste estudo consagrado às formas disciplinares escolares consiste em interrogar a história e permitir a emergência das questões e respostas susceptíveis de interessarem aos problemas escolares na alvorada deste século XXI. Ele igualmente visa oferecer novos esclarecimentos no tocante às representações da sociedade atual que relegou a disciplina à categoria das práticas obsoletas e antieducativas dos seus pais. A abordagem histórica abre novas perspectivas ao tratar a evolução das “formas disciplinares” paralelamente à lenta elaboração do ensino secundário. Dessarte, ela apresenta a complexidade das filiações e rupturas entre os modelos educacionais e as influências das forças políticas e culturais. Deste modo, ela se apóia na “literatura cinza” constituída pelo discurso oficialmente prescrito, muito amiúde em decalagem em relação a um conjunto de práticas reveladas pelas pesquisas, pelos relatórios, pela imprensa, por todo um conjunto de fontes arquivísticas. Ela convida a sair do silêncio tabu que envolve as práticas educacionais, evidenciando o peso das contradições, das resistências, do controle e da regulamentação social aos quais elas estão submetidas. Neste sentido, este estudo inscreve-se no atual debate sobre a escola e as atuais missões do sistema educacional. Com inédita pertinência, o estudo do discurso oficial do século XIX permanece indispensável para a inteligibilidade dos problemas educacionais contemporâneos, assim como dos processos históricos que lhes engendram.

## Palavras-chave:

História – França séculos XII-XIX – Educação – Formas Disciplinares – Evolução

Nossa opção de trabalhar sobre a evolução das formas da disciplina escolar é sem dúvida justificada tanto por preocupações de ordem profissional quanto pela necessidade de esclarecer um discurso mediatizado sobre a disciplina. Esta última, condenada no seu todo, é relegada ao plano das ações anti-pedagógicas e até mesmo bárbaras, pertencentes a um passado mal delimitado caracterizado pela existência de castigos corporais que confinam a criança a um estatuto de vítima incompreendida. Entretanto, se o discurso do século 20 lhe deixa pouco espaço e a oculta há mais de dez anos em benefício das violências escolares, observamos, enquanto profissionais, que as práticas disciplinares nos liceus e colégios em particular, se apoiam sobre inúmeras sanções e castigos. Quisemos, por um lado questionar esta defasagem entre discurso oficial e prática (praxis) e, por outro lado, tentar definir o conceito de disciplina, cujos laços com a educação são tão complexos que nos parece mais justo falar de “formas disciplinares” que se manifestaram no decorrer dos séculos ao mesmo tempo em que se construía o que se tornaria mais tarde, nosso estudo secundário.

Tentar definir as formas disciplinares e acompanhar esta evolução, supunha que numa primeira fase da exploração, nós recorrêssemos ao estudo de textos oficiais relativos ao tema e também ao estudo dos que tratam da missão dos especialistas da disciplina (supervisores gerais e Conselheiro Principal de Educação). Uma primeira pesquisa nos levou a trabalhar sobre o século

---

<sup>1</sup> MCF Universidade de Rouen, Laboratório CIVIIC.

---

192 e a construção da Universidade napoleônica que constitui a base do nosso sistema educativo atual. Esta abordagem nos permitiu constatar a raridade e a ambiguidade dos textos relativos à criação do corpo dos supervisores gerais e a sua evolução. Quanto ao tema disciplinar propriamente dito, se ele foi recorrente no discurso oficial até 1836, ele tende a se apagar progressivamente ou a tomar outras formas, particularmente com a chegada da Terceira República e desaparece enfim após a reforma pedagógica de 1902. Este silêncio institucional só podia nos surpreender porque, ao mesmo tempo, um certo número de pesquisas eram efetuadas que, através da retrospectiva sobre a condição do ensino (P. Gerbod, 1695)<sup>3</sup>, a vida dos professores (M. Ozouf, 1982)<sup>4</sup>, os movimentos estudantis (J.-C. Caron<sup>5</sup>, 1991, A. Thiercé, 1999)<sup>6</sup>, as violências institucionais (J.-C. Caron, 1999 e B. Defrance<sup>7</sup>, 2001), as pesquisas sociológicas (V. Isambert-Jamati, 1970)<sup>8</sup>, testemunhavam, a partir de diferentes perspectivas, do interesse renovado pelo funcionamento da instituição escolar. Somente J. Contou<sup>9</sup>, na sua tese (1980), seguido de E. Prairat (1994)<sup>10</sup>, fazem da disciplina o único tema de suas pesquisas, enquanto M. Foucault (1975)<sup>11</sup> lança um novo olhar sobre o ato de punir, e considera que através do castigo é uma sociedade inteira que se expressa. Assim, segundo ele, a generalização da prisão e os dispositivos organizacionais que a acompanham, testemunham uma transformação da disciplina no âmago da sociedade e mudanças relativas à hierarquia de seus valores, de suas regras e de suas normas. À punição corporal (física) sucede a racionalização do direito penal, a organização do controle e da vigilância, e a imposição de mecanismos de normalização. A norma tende a substituir a lei e o poder normalizador, como escreve Foucault, se torna “uma das funções principais da nossa sociedade”.

Assim, a perspectiva de Foucault complexifica todo projeto educativo e faz do mesmo um instrumento a serviço do poder vigente. Sem aderir totalmente a esta concepção da educação, pode-se ao menos afirmar que um projeto educativo tem objetivos políticos. De fato, levado pelas aspirações de uma sociedade em um momento dado de sua história, ele está a serviço de um modelo de juventude a realizar. Neste sentido, a realização do homem de amanhã implica, no âmbito da formação escolar, processos disciplinares e procedimentos pedagógicos cujo os conteúdos (programas, escolha das matérias a serem estudadas), os métodos de aprendizagem utilizados, a avaliação dos saberes, o tipo de formação a ser dado aos profissionais da educação, são orientados por ele. Do mesmo modo, ele investe o conjunto de regras que regem a vida escolar (distribuição

---

2 A.Tschirhart, *A função da vigilância no século 20, Mestres de estudos,, mestres repetidores, vigilantes gerais, Mestrado de ciências da educação, XXX.*

3 P.Gerbod, *A condição universitária na França no século 19, Paris, PUF, 1965.*

4 M.Ozouf, *A Escola, A Igreja e a República, 1871-1914, Paris, Cana, 1982.*

5 J.-C.Caron, *Gerações românticas, os estudantes de Paris e o bairro Latino (quartier Latin) (1814-1851), Paris, A.Colin, 1991.*

6 A.Thiercé, *História da adolescência, 1850-1914, Paris, Belin, 1999.*

7 B.Defrance, *A violência na escola, Syros, 1997 e Sanções e disciplina na escola,, Paris, Syros, 2003.*

8 V.Isambert-Jamati, *Crises da sociedade, crises do ensino, Paris, PUF, 1970.*

9 J.Contou, *História do castigo no século 19, nos liceus e colégios de 1801 a 1860, Paris, Descartes, Tese de 3º ciclo, 1980.*

10 E. Prairat, *Educar e castigar, Presses Universitaires de Nancy, 1994.*

11 M.Foucault, *Vigiar e punir, Paris, Gallimard, 1975.*

---

espaço-temporal, horários, locais de ensino, gestão dos fluxos, do internato, higiene). Assim, a pedagogia não é neutra e tampouco o é a disciplina, e ambas, implicadas numa organização institucional e hierarquizada concretizam, através do ensino, o poder de formar, de modelar e de governar, o que supõe uma direção moral e/ou intelectual. A idéia de “manter a disciplina”, ou governar, já consta no Dicionário do francês antigo da Curie de Sainte-Palaye (séculos 13-14), e depois é associada à idéia “de instrução” no Dicionário de Furetière (1690). O dicionário da Academia (1762) lhe acrescenta o termo “de educação”. Finalmente, o Littré evoca “a instrução e a direção moral” (1872). Fala-se da ação direta de um mestre sobre as pessoas que ele instrui, ou de mestre a discípulo. Neste caso se está “sob a disciplina de”<sup>12</sup>. De uma maneira geral, o termo inclui o conjunto de regras e de deveres ligados à uma profissão e impostos aos membros de uma ordem, de uma corporação (Littré). O grande dicionário universal define precisamente : “Conjunto de regras tácitas ou de regulamentos escritos destinados a assegurar a boa ordem e a regularidade em um corpo, em uma assembleia, uma reunião. A disciplina de um colégio”.

Se as opiniões relativas aos modos de aplicação da disciplina são numerosas e divergentes, parece, no entanto, que podemos tomar enquanto definição global a de F. Buisson que, bem como bom número de pedagogos, vê nela “um conjunto de regras e de influências graças as quais se torna possível governar os espíritos e formar os caracteres”.<sup>13</sup> Os termos governar e formar indicam a dupla ação exercida pela disciplina sobre o indivíduo. O primeiro diz respeito a uma ação intelectual enquanto o segundo evoca antes uma ação moral, que se encontra mais particularmente nas relações de mestre a discípulo. Em ambos os casos, as regras estabelecidas tem como função adaptar o indivíduo à sociedade e, como escreve Durkheim, “fabricar o ser social”.<sup>14</sup> Assim, como a educação, da qual ela é uma ferramenta, a disciplina familiar ou pública aparece como um conjunto de regras impostas à criança, exercendo sobre ela uma pressão regular e contínua, afim de “moldá-la à imagem do meio social ao qual ela pertence e cujos pais e mestres são meramente representantes e intermediários”.<sup>15</sup> As regras que servem para orientar, dirigir, reger, tem por objetivo a manutenção da ordem. Elas constroem os exemplos de referência, os modelos e instauram prescrições, disposições em virtude da lei, usos e costumes.<sup>16</sup>

A disciplina desempenha um papel de socialização, visto que estas regras que governam, formam, moldam, aparecem como indispensáveis para a adaptação social do indivíduo, como também para a coesão da sociedade que as decreta. Mais globalmente, a disciplina ultrapassa a simples fase das imposições necessárias à vida coletiva. Com a educação, da qual ela é um instrumento, ela se inscreve na história da humanidade, já que ela define os procedimentos que permitem aos indivíduos passar da fase da infância à fase adulta, do estado de natureza ao estado social. Ela serve para impor modelos de comportamentos físicos e morais, afim de garantir a

---

12 Grande Dicionário universal do século 19, artigo « Disciplina », Genève/Paris, Slatkine, 1982.

13 F.Buisson, Novo dicionário pedagógico da Instrução pública, artigo « Disciplina », Paris, Hachette, 1911, INRP, Mont-saint-Aignan.

14 Durkheim, As regras do método sociológico, Paris, Flammarion, reedição 1988, P.100.

15 Ibid.

16 E.Littré, Dicionário da lingua francesa, Paris, Hachette, 1885, pp.1565-1566.

---

socialização dos indivíduos, lutar contra qualquer marginalização e fazer perdurar e/ou evoluir os valores e as finalidades educativas da sociedade a qual eles pertencem.

A própria complexidade dos campos de influência da disciplina, fez com que decidíssemos incluir na pesquisa o conceito de disciplina escolar, assim como é definida por J. Gaillard no seu artigo sobre a disciplina, no Novo dicionário pedagógico. Por aí entendemos “o conjunto dos processos práticos destinados a assegurar a boa ordem dos exercícios de toda natureza que compõem a vida escolar”.<sup>17</sup> Esta “vida escolar”, presente, pela primeira vez, sob este nome, na circular sobre a disciplina de 15 de julho de 1890, é uma outra maneira de designar o regime interior e o regime geral que, embora figurando nos textos oficiais, não fazem objeto de uma definição específica. Ausentes do Dicionário pedagógico e do Dicionário da língua francesa de Littré, são no entanto, frequentemente citados, nos artigos da imprensa corporativista ou governamental, e sobretudo nos relatórios de inspeção e pesquisas, onde eles constituem uma rubrica especial. Mais frequentemente, o regime interior é associado a tudo o que faz parte da regulamentação no estabelecimento escolar, enquanto o regime geral abrange toda a regulamentação relativa à organização material e pedagógica do ato de ensinar e educar. É desta forma que podemos distinguir:

- a planificação pedagógica: plano dos estudos, métodos de aprendizado, modalidades de avaliação, repartição dos tempos de estudo/recreios;

- a planificação escolar: gestão da programação horária e do espaço, dos fluxos no interior do estabelecimento, das saídas, da correspondência com os pais e das visitas dos mesmos, do que é autorizado e proibido no seio do estabelecimento, do funcionamento do semi-internato, do internato, das características arquiteturais e da funcionalidade dos locais no que se refere aos regulamentos de higiene e de segurança;

- a planificação administrativa: organograma e repartição das tarefas, estatutos dos efetivos, política do estabelecimento com: o tipo de gestão dos diretores do estabelecimento, as estratégias de vigilância e de controle; o modo de aplicação dos textos oficiais; o respeito das especificidades culturais do estabelecimento, locais e regionais; as relações com as autoridades locais e com os pais.

Erick Prairat, que prefere o termo regime geral de disciplina, o define como “o conjunto das regras (regularização jurídica), dos rituais (regularização social) e dos dispositivos (regularização pedagógica), que organizam, ao mesmo tempo a coabitação dos alunos e a planificação das tarefas escolares”<sup>18</sup>. Esta definição, que insiste sobre os procedimentos, tanto organizacionais quanto pedagógicos, nos parece situar, em parte, esta noção de regime geral, tal como ela aparece no século 19. Mas, é preciso ainda acrescentar aos dispositivos pedagógicos, os conteúdos ou planos de estudo que os acompanham. De fato, o que nos parece importante não é limitar o regime geral à regulamentação do estabelecimento, mas estender o conceito à escolha dos próprios conteúdos pedagógicos e à predominância de uns sobre outros. A disciplina do espírito passa igualmente por escolhas culturais. Podemos citar vários exemplos como, durante o Antigo

---

17 J.Gaillard, artigo « Disciplina » in *Novo dicionário pedagógico*, Paris, Hachette, 1911, pp.485-490.

18 E.Prairat, *Sanções e socialização*, Paris, PUF, 2001, p.53.

---

Regime, ou ainda no século 19, além da predominância do latim (língua dos eruditos) sobre o francês (língua ordinária), a prioridade do ensino das humanidades sobre o das belas-letras, a desconfiança relativa aos estudos científicos julgados desequilibrantes, e até perigosos, o desprezo relativo ao ensino “profissional” e as dificuldades, para os ministros convictos, de organizar e fazer com que seja aceito o ensino “especial”. Ao longo dos séculos, as tribulações de certas matérias ditas “modernas”, colocam em evidência a influência do religioso, do político, na evolução relativa ao lugar que lhes é reservado nos programas escolares. Assim, o ato pedagógico coexiste com o ato de regulamentação disciplinar. Ambos se encontram intimamente imbricados, pois se trata ao mesmo tempo de instruir, mas segundo normas, conteúdos, em nome de valores educativos impostos por escolhas políticas, pelo jogo das regras, dos hábitos, das maneiras de pensar, dos comportamentos. Este processo de aculturação e de socialização conduz a uma interrogação sobre as formas de controle e de regulamentação exercidos pela instituição afim de manter, não somente sua legitimidade por intermédio dos funcionários, como também de atingir seus objetivos relativamente à formação dos alunos.

Assim, evocando o regime geral dos estudos, nos referimos a um conceito que designa uma pluralidade de significações e de experiências, que podemos sintetizar por meio da expressão “formas disciplinares”, isto é estruturas, construções relativas tanto à organização dos estudos e da vida cotidiana do aluno quanto aos saberes e a formação do seu espírito e do seu caráter. O tipo de estabelecimento, o regime interior (disciplina), o tipo de estudos (nível, matérias ensinadas, avaliação), a higiene física e moral, a distribuição arquitetural para fins disciplinares são elementos característicos da forma. A importância atribuída ao nascimento do estudo secundário permitiu tornar evidente o lugar da disciplina, dentro deste ensino do qual ela faz parte integrante. O conjunto deste trabalho constitui toda uma primeira parte intitulada o Estado atual do ensino. A priori, nos não tínhamos pensado em lhe atribuir um lugar tão conseqüente na pesquisa, acreditando que o ensino e a disciplina religiosa do Antigo Regime não haviam influenciado muito a instrução pública do século 19. Segundo o que acreditávamos, a Revolução Francesa tinha ocasionado uma ruptura significativa entre estes dois períodos e aberto um caminho a um outro tipo de disciplina, que é a das Escolas Centrais. O estudo comparativo dos textos e regulamentos pré e pós-revolucionários nos obrigou a reconsiderar o ponto de vista inicial e nos permitiu entender que existe uma continuidade entre eles que não é linear, mas sim, recorrente. Será que isto quer dizer que a disciplina do século 19 é uma pálida cópia, conforme a do Antigo Regime? Não, com certeza, e é justamente para captar toda a originalidade que optamos por dedicar a segunda parte ao discurso prescritivo. Assim, no decorrer do tempo, tornou-se evidente que não seria possível compreender a herança disciplinar do século 19 sem retomar o fundamento das formas disciplinares, tais como se criaram ao mesmo tempo em que se desenvolvia um ensinamento que tomaria o nome, na Revolução Francesa, de ensino secundário. Não se tratava de fazer uma retrospectiva de toda a história do ensino secundário e do seu processo de confinamento progressivo, em locais específicos chamados colégios, mas sim, de mostrar como, ao longo de vários séculos, se organizaram as formas disciplinares escolares, as condições de seu surgimento e exercício, com suas rupturas, sua continuidade, sua permanência, em vista da educação dos alunos.

---

## **ESCOLHA DO TIPO DE ENSINO E DO PERÍODO HISTÓRICO**

A escolha do ensino secundário enquanto objeto de estudo se explica graças aos nossos trabalhos anteriores e pelo fato que este ensino apresenta interesses múltiplos. Contrariamente ao ensino primário público, que surge tardiamente na França, o estudo secundário ocupa um lugar fundamental na evolução do ensino francês. Sua história se constrói através da história das correntes de pensamento, tais como o humanismo, as doutrinas pedagógicas das diversas instituições encarregadas de pô-las em prática. Ele é também o representante das forças intelectuais e morais que formaram as elites do país e constituem a sua especificidade nacional. Finalmente, se o papel de controle e de normalização do ensino primário e das salas de asilo (?) já foi analisado, não ocorreu o mesmo para este ensino e esta ausência justifica nossa escolha quanto a pesquisa.

No que diz respeito aos cortes cronológicos, pareceu-nos necessário distinguir dois grandes períodos :

- o primeiro começa com o ensino durante a Alta Idade Média e se interessa sobretudo à elaboração de formas disciplinares, tais como puderam ser praticadas, nas escolas monásticas, episcopais e presbiterais, e a seguir nos colégios da Universidade medieval, antes de se instalarem duravelmente até a Revolução Francesa nos colégios do Antigo Regime. Este período apresenta algumas zonas obscuras com relação às práticas disciplinares, mas também oferece, por meio de planos e tratados dos estudos, dos projetos de educação, bom número de discursos prescritivos e nos parece essencial pois notamos, nesse período, o papel fundador da Igreja no que diz respeito à instrução, a transformação progressiva da Faculdade das artes em colégio secundário, as dificuldades que este enfrentou para encontrar uma forma unificada correspondendo às finalidades trazidas pela corrente humanista, e enfim os ataques que ele sofre no século das Luzes por parte daqueles que, Enciclopedistas, filósofos, parlamentares, tem uma outra concepção da educação e aspiram a uma maior eficácia, uma maior utilidade, tendo em vista a realização profissional de cada um para o bem da sociedade.

O período que vai de 1800 até 1870 nos permite o estudo da evolução do discurso prescritivo, a partir dos textos oficiais da Instrução pública, desde a criação da Universidade napoleônica, seguido das monarquias de Luis XVIII, de Carlos X, de Luis Filipe, às quais sucedem a Segunda República e finalmente o Segundo Império. Seu objetivo é medir e dar sentido às constantes e às mudanças eventuais trazidas por esses diferentes governos relativamente à disciplina escolar, a escolha dos estudos, a vida nos estabelecimentos escolares, aos meios coercivos praticados pelo ministério da Instrução pública, para responder à instabilidade social e assegurar o monopólio do ensino público.

É portanto o ensino secundário, enquanto lugar de controle e de regulação social que nos interessa. Ele diz respeito a funcionários e alunos, à legitimidade dos primeiros que explica a existência dos segundos e os dois grupos estando implicados em uma obra comum: a missão educativa da instrução pública.

## **DIVERSIDADE DAS FONTES: DOCUMENTOS DE SÍNTESE E DOCUMENTOS ORIGINAIS**

Nossa pesquisa sobre a disciplina escolar levou em conta dois níveis:

---

- o primeiro corresponde à primeira parte,” o Estado atual do ensino, e tem mais um aspecto de trabalho de síntese que se apoia sobre os trabalhos de pesquisa já efetuados, a partir dos quais nós procuramos reconstituir o fundamento e em seguida a evolução das formas disciplinares através do desenvolvimento do que se tornará o estudo secundário. Estes documentos, em sua maioria, não constituem documentos originais, particularmente, no que concerne os que tratam de períodos históricos mais distantes. Para delimitar a continuidade das formas disciplinares da Alta Idade Média<sup>19</sup> à Revolução, foi impossível, por várias razões (acesso às fontes, latim, etc.), trabalhar de outra forma que partindo das compilações e trabalhos de historiadores. No entanto, nós tentamos, na medida do possível, extrair as formas disciplinares e escolares oriundas de correntes pedagógicas, de teorias da educação, e tentamos reconhecer os laços que as uniam às diferentes aspirações, sejam elas filosóficas, religiosas ou humanistas. Assim se destravaram os elos entre as visões do homem e da criança tais como as defendiam essas correntes, e os tipos de educação preconizados, com suas finalidades educativas, seus valores morais e o estabelecimento de uma regulamentação pedagógica e disciplinar específica. Obras pedagógicas, planos de estudo, tratados de educação, obras que tratam ao mesmo tempo da evolução das idéias e estruturas pedagógicas e das retrospectivas históricas (L. Tarsot<sup>20</sup>, A.F.- Théry<sup>21</sup> G. Compayré<sup>22</sup>) nos serviram de base. A este respeito, duas categorias de historiadores foram consultados: os do século 19, que acabamos de citar, com sua visão específica dos períodos anteriores e os do século 20, cuja abordagem se enriqueceu e se tornou complexa, graças aos estudos mais recentes. No que se trata dos documentos originais, prospectos de pensões<sup>23</sup>, monografias de estabelecimentos escolares<sup>24</sup>, a reedição de planos de estudo tais como a *Ratio studiorum*, as *Civilidades* ou os *Colóquios* de Erasmo, a possibilidade de recorrer a obras de escritores do Renascimento (Rabelais, Montaigne) foi uma importante ajuda no nosso trabalho, assim como todas as obras consultadas nas diferentes bibliotecas, a Bibliothèque Nationale de France (BNF) o INRP, o Centro de Informação e de Recursos da Formação dos Mestres (CIRFM) do IUFM de Rouen, as bibliotecas municipais do Havre e de Rouen.

- o segundo nível trata do discurso prescritivo da Instituição escolar. Ele corresponde à segunda parte da pesquisa e se apoia essencialmente nos textos oficiais, quer dizer nos documentos originais, cuja produção abundante no decorrer do século 19 e mais particularmente até 1870,

---

19 P.Riché, *Da educação antiga à educação cavaleiresca*, Paris, Flammarion, 1968; H.-I. Marrou, *História da educação na Antiguidade*, Paris, Seuil, 1948; E.Gilson, *A filosofia na Idade Média*, Paris, Payot, 1962, M.Rouche, *História do ensino e da educação na França*, t.1, Paris, Nouvelle librairie de France, 1981. INRP, Mont-saint-Aignan.

20 L.Tarsot, *As escolas e os alunos através dos tempos*, Paris, Laurens, 1893, INRP, Mont-saint-Aignan.

21 A.-F.Théry, *História da educação na França desde o século 5 aos nossos dias*, Paris, Dezobry, libr.éditeurs, 1861.

22 G.Compayré, *Educação e instrução, o ensino secundário*, t.1 et t.2, Paris, Hachette, 1887.INRP, Mont-saint-Aignan.

23 « Prospecto do colégio real de Rumilly » 1775, (cote 1392), « Prospecto do colégio de Beaumont em Auge » in *Revista do ensino secundário e superior*, Paris, P.Dupont éditeur, 1886, t.5, « Prospecto dos Senhores da doutrina cristã do colégio real de Nîmes » (ibid). INRP Mont-saint-Aignan.

24 *O liceu de Rouen*, obra coletiva, Rouen, E.Ange et Ch.Borel éditeurs, 1892, INRP, Mont-saint-Aignan.

---

constitui o conjunto das Leis e regulamentos publicados sob a forma de Boletim universitário e em seguida de Boletim Administrativo do Ministério da Instrução pública. Estes textos, cujas séries estão frequentemente incompletas, foram consultados em três lugares diferentes: a BNF no que diz respeito aos mais antigos (1598 – 1828), INRP (o museu da educação em Rouen) (1829 – 1863) e o CIRFM do IUFM (1864 – 1871). Eles pertencem a um vasto conjunto, que é, no entanto, atualizado regularmente e que constitui o Acervo das Leis e Regulamentos (RLR) e desde 1945, fazem objeto de uma publicação no Boletim oficial da Educação nacional (BOEN). Eles constituem, pois, uma fonte fundamental de conhecimentos sobre a história e o funcionamento da Instrução pública cuja memória eles asseguram. Por um lado, porque eles testemunham da elaboração (colocação em prática) dos fundamentos do que viria a se tornar o nosso sistema educativo atual. Por outro lado, porque eles constituem o eco das idéias, preocupações, correntes de pensamentos, conflitos ideológicos sobre e em torno da escola. Eles constituem o Direito da educação e se referem a dois grandes campos de intervenção: a polícia administrativa e o serviço público. O primeiro termo designa um procedimento pelo qual uma autoridade pública, no caso a Instrução pública, assegura a realização de uma necessidade coletiva segundo uma escolha política e a organização de uma regulamentação que repousa, unilateralmente, sobre obrigações de fazer ou interdições destinadas a uma coletividade, um grupo, ou mesmo um indivíduo. Graças à ajuda deste intermediário, o Estado controla o funcionamento do seu sistema de ensino e garante o respeito das regras pela aplicação de sanções. O segundo termo nos sugere a idéia de prestações destinadas, segundo o decididor político, ao bem coletivo dos administrados e usuários. Este serviço público cobre globalmente vários campos: o tipo de instituições (liceu, universidade, reitorado, etc.) a função de ensino e administrativa deste órgão, as finalidades do serviço público.

Ao discurso oficial se acrescentam documentos originais dos arquivos nacionais e dos arquivos departamentais, relativos ao funcionamento da Instrução pública, relatórios de ministros, de reitores, de inspetores do século 19 que tratam do estado moral da Instrução pública, relação de fatos disciplinares, relativos seja a casos individuais de alunos, de funcionários, seja às ações coletivas de insubordinação de alunos que ocorreram em diversos estabelecimentos na França de 1800 a 1870; pesquisas sobre as condições de trabalho dos alunos; imprensa corporativista, movimentos de categorias, etc. O estudo de certas seções parlamentares vem completar os textos oficiais acrescentando elementos contextuais históricos e políticos que permitem delimitar melhor a complexidade das problemáticas colocadas. As monografias de certos estabelecimentos escolares permitiram reconstituir a vida cotidiana dos liceus e foram completadas por alguns relatos autobiográficos. Por outro lado, tivemos que nos referir às vezes ao ensino primário para marcar melhor as finalidades e especificidades do ensino secundário ou trazer informações complementares necessárias à compreensão do contexto geral.

## **OS ATORES: ALUNOS E FUNCIONÁRIOS**

Embora o discurso disciplinar se dirija a estes dois grupos distintos em matéria de deveres e obrigações, parecia difícil separar a condição dos alunos e dos funcionários ou de privilegiar um grupo em detrimento do outro, sabendo que a relação educativa exercida pelos professores e vigilantes, se inscrevem dentro de um contexto onde o discurso disciplinar, sobre as condições de trabalho, os modos e as dificuldades de recrutamento, as injunções em matéria educativa mas

---

também política, dizem respeito tanto ao educador quanto ao educando. Por outro lado, a dualidade da educação influi sobre a maneira de se perceber, sobre os comportamentos respectivos de uns e de outros. Por exemplo, será possível imaginar que as representações que a instituição tinha da profissão de mestre de estudos ou de mestre repetidor não tivessem nenhuma incidência sobre o comportamento destes em matéria disciplinar? Será possível acreditar que elas não tivessem influência sobre o comportamento dos alunos, por sua vez, com relação aos seus mestres? Foi preciso projetar um duplo trabalho sobre os funcionários e os alunos, nas suas relações específicas no que diz respeito à disciplina. A criação de um corpo de funcionários, no século 19, e a riqueza de informações que lhe é associada, fez com que decidíssemos privilegiar sobretudo este período, anotando, para os períodos anteriores, sempre que possível, todas as informações que nos era dado obter.

### LEGITIMIDADE DO DISCURSO OFICIAL

Será que o discurso institucional constitui um bom objeto de estudo? Ou é apenas um discurso, um objeto factício, que carrega unicamente uma palavra oficial, frequentemente comparada a “fabulação” e raramente em adequação com a realidade? De fato, todos sabem que os textos, por mais oficiais que sejam, nem sempre são aplicados, que os mesmos encontram resistências, e são também sujeitos à interpretações diversas que os afastam de sua vocação primeira. Este aspecto é válido tanto para o discurso das congregações quanto para o ensino dos colégios universitários e mesmo dos estabelecimentos do século 19.

Por outro lado, pode-se perguntar se o discurso institucional é de fato o reflexo real do papel deliberador do Estado. Uma primeira resposta se impunha a nós graças ao exemplo de inúmeras leis votadas desde o século 19 e que, se inscrevendo na tradição francesa, procediam da iniciativa governamental. Que elas tenham por nome Guizot ou Falloux, estas leis foram adotadas sob ministérios e trazem frequentemente o nome do ministro que as votou ou que as defendeu perante o parlamento. Elas testemunham deste modo do engajamento do governo em matéria de política educativa. Os demais textos, mesmo se não relevam de fonte legislativa, testemunham a presença governamental; assim, os decretos são preparados pelo ministério a pedido do ministro e, fora os textos individuais (nomeação de funcionários), intervêm frequentemente na aplicação da lei. As instruções, circulares, notas de serviço e cartas, mesmo que não tenham o mesmo estatuto jurídico que as decisões ministeriais ou interministeriais, procedem diretamente do ministro. Era preciso então, num primeiro tempo, tentar igualmente distinguir a elaboração do texto da sua aplicação, da sua influência e mesmo das suas consequências.

Além disso, tal como aparece, o discurso institucional é frequentemente de uma grande riqueza, tanto no plano formal quanto do significado. De fato, no interior dos quadros jurídico, legislativo, administrativo, pedagógico, que ele pretende elaborar e apresentar se constitui todo um conjunto de linguagem de diferentes tipos de comunicação que vão do normativo ao explicativo. Se certas breves circulares tem por objetivo restabelecer a ordem, os decretos são geralmente precedidos de relatórios mais ou menos longos, explicando, a partir de constatos que tratam da situação anterior ou presente, o bem-fundado das novas medidas a serem adotadas. Porque tendem a remediar as imperfeições de uma situação anterior, apresentam, geralmente, um caráter regulador.

---

Deste modo, bom número de decisões oficiais vem confirmar situações existentes ou generalizar práticas já conhecidas.

Num outro campo, relatórios endereçados ao rei e redigidos por diferentes ministros, são o eco de diferentes problemas na Instrução pública: a formação dos mestres, em particular a dos mestres de estudos responsáveis pela formação moral da juventude, a situação do ensino primário com respeito à vadiagem na França, as finalidades educativas lembradas ao corpo professoral suposto não participar da vida política etc., constituem alguns exemplos. Por outro lado, assim como as cartas ministeriais, eles reafirmam os princípios educativos escolhidos pelo ministério e através dos mesmos os valores e as finalidades educativos. Assim, o discurso oficial deve ser considerado, não como uma linguagem formal, mas como um modo de comunicação da Instituição com os seus efetivos e o reflexo de uma realidade. Porque a comunicação não tem como único objetivo a informação: ela lembra, ordena, explica, argumenta, comenta os fatos e se posiciona com relação aos mesmos.

Enfim, seria falso acreditar que os ministros e altos funcionários da Instrução pública ignoram tudo que diz respeito à realidade do terreno. Primeiramente, alguns saem diretamente do corpo universitário (V. Cousin, V. Duruy) e conhecem muito bem a realidade com a qual devem lidar; outros sabem se cercar de conselheiros competentes e multiplicam as pesquisas, desenvolvem a vigilância e quando se constata, por exemplo, a minúcia com a qual a regulamentação do ministro Fortoul enquadra os diferentes campos de ação da Instrução pública, podemos avançar a hipótese que os textos regulamentares não estão nada distantes da realidade da qual eles refletem uma imagem bastante fiel que merece simplesmente ser aprofundada. É a razão pela qual, se eles não propõe uma descrição prefabricada das realidades escolares, eles trazem no entanto múltiplas informações sobre as políticas escolares, as formas de organização pedagógica, os conteúdos e os métodos dos regimes disciplinares e enfim os próprios fatos. Os exemplos são inúmeros, tais como as desordens no colégio real Louis-le-Grand, durante a Restauração, que fizeram objeto de uma circular anunciando as sanções decididas pelas autoridades competentes da Universidade, a confissão destas mesmas autoridades com respeito aos alunos, a evocação da regra (o estatuto do aluno implica a obediência ao rei o respeito de seus deveres de aluno).

## **FONTES HISTÓRICAS E MÉTODOS DE PESQUISA**

O conjunto destes textos forma de 1800 a 1870, um corpus homogêneo (todos são extraídos da Instituição) a partir do qual nós desenvolvemos nosso estudo, tendo o cuidado de situá-los, na medida do possível, no seu contexto histórico, político e social para melhor captar o sentido. Esta seleção se efetuou, ano após ano, obedecendo a vários critérios:

- Num primeiro tempo, os textos que se referem à disciplina foram sistematicamente levantados, contabilizados e classificados: os que se referiam aos alunos e os que se referiam aos funcionários;

- A organização interna dos estabelecimentos escolares ou disciplina escolar (distribuição horária, regime de saídas e sanções...) nos permitiu uma análise diacrônica que salientaria:

- 
- a evolução do discurso sobre as tipologias disciplinares,
  - a evolução dos valores e finalidades educativas em nome das quais a Instituição dá Legitimidade às regras impostas.
  - sua correlação eventual com a manutenção da ordem social e sua função reguladora.

Nos esforçamos em considerar os textos oficiais como a expressão formal da organização que representa a Instrução pública. Esta deve ser estudada “de fora”, isto é da maneira mais objetiva possível, como um conjunto de atos, de decisões, dos quais a disciplina constitui o elemento constante, inscrito num contexto histórico e em correlação com o mesmo. Trata-se de identificar a realidade histórica da disciplina empregando ao mesmo tempo a investigação histórica e o método comparativo, na interpretação dos fatos. Deste modo, a observação desta realidade institucional, tem por finalidade considerar a disciplina como um fenômeno social, ou seja, retomando a definição de E. Durkheim: “maneiras de agir, de pensar e de sentir, exteriores ao indivíduo e que são dotadas de um poder de coerção em virtude do qual eles [os fatos] se impõe a ele”<sup>25</sup>. Consequentemente, ela não é considerada como a tradução de múltiplas individualidades mas como a expressão de um querer-ser e querer-fazer, generalizados, cristalizados como tantos tipos de conduta reconhecidos e impostos por uma sociedade, em um momento dado.

Através desta realidade institucional, a finalidade da pesquisa é de atingir, tão perto quanto possível, a realidade da sociedade, as leis e processos que a regem, e é a razão pela a qual a regra fundamental da observação é, como escreve E. Durkheim “considerar os fatos sociais como coisas”<sup>26</sup>, isto é, elementos portadores de uma realidade objetiva e capazes de serem estudados como tais. Aí se encontra um dos postulados de E. Durkheim, cujo objetivo “é estender à conduta humana o racionalismo científico”<sup>27</sup>, o que significa que os fatos são inteligíveis e governados por relações de causalidade, e que sua realidade objetiva se presta à utilização da análise quantitativa que, pelos números, pelas estatísticas permite isolar o fenômeno social de tudo o que não lhe diz respeito e de extrair suas características ou “propriedades inerentes”. Isto implica uma conduta que, se ela não é verdadeiramente comparável ao método puramente experimental (não se pode tornar a criar o passado nem as provas), procurará ao menos preservar a lógica do pensamento.

Consequentemente, mesmo se o procedimento privilegiado é cronológico, o objetivo não é obrigatoriamente de colocar em evidência uma evolução linear de práticas ou de mentalidades. As revoluções políticas não são sistematicamente geradoras de mudanças, mesmo se impulsivamente podemos ser tentados de acreditar o contrário e até os discursos da época tendem a nos persuadir. O procedimento histórico deve nos premunir da idéia que consiste em acreditar no desenvolvimento linear e lógico da escola desde a Antiguidade até nossos dias, como salientaram, respectivamente, V. Isambert-Jamati seguido de M.-M. Compère em seus trabalhos respectivos.

Concluindo, notemos que esta história de formas disciplinares utiliza referências históricas que desempenham o papel de consolidador: marcos cronológicos, acontecimentos, surgimento e desenvolvimento das idéias políticas relativas à instrução, construção progressiva do engajamento

---

25 E. Durkheim, *As regras do método sociológico*, Paris, Flammarion, 1988, p.97.

26 E. Durkheim, *op.cit*, p. 108.

27 E. Durkheim, *op.cit*, P.128.

---

do Estado no que diz respeito à instrução, papel da Igreja, tais são os principais dados que marcaram nossa pesquisa. Sua diversidade, e por vezes as divergências de interpretação das quais elas foram ou são o objeto, ofereceram a oportunidade de um questionamento mais complexo e a ocasião de questionar várias vezes as representações às quais os textos oficiais, e escritas diversas, faziam eco. As formas disciplinares não representam um conceito de natureza histórica mas, por outro lado, se inscrevem ao mesmo tempo na história das idéias pedagógicas e na história das práticas, ou seja, na história da educação.